

DECRETO Nº 3348 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE OS ITENS PARA O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, EM CASO DE DESASTRES QUE RESULTEM EM DESTELHAMENTO E DANOS EM TELHADOS DE EDIFICAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC**

**JOÃO CIDNEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 41, de 20 de agosto de 2020 do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e a necessidade de especificar os itens de assistência humanitária fornecidos pelos municípios nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública decorrente de desastres

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os itens que compreendem a Assistência Humanitária prestada para o restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações, em caso de desastres que resultem em destelhamento e danos em telhados de edificações em decorrência de declaração de situação de emergência ou calamidade pública no Município de Anita Garibaldi, sendo:

- I – Telha de fibrocimento ondulado de 4mm
  - a) Telha de 4mm: até 30 unidades por residência
- II – Telha de fibrocimento ondulado de 6mm
  - a) Telha de 6mm: até 30 unidades por residência

Parágrafo único. Os itens serão fornecidos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelo desastre, mediante a atualização de Cadastro Único

# **Anita Garibaldi**

*Cidade dos Lagos*



(CADÚNICO) e apresentação de relatório assinado por Assistente Social e/ou Secretária Municipal competente, informando o número de residências/famílias que tiveram os telhados danificados e a quantidade de itens.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Anita Garibaldi/SC, 11 de setembro de 2023

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**

*Prefeito Municipal do Município de Anita Garibaldi/SC*